

DÚVIDA 01

Assunto **Solicitação de esclarecimentos**
De agilclean serviços de limpeza <agilclean@hotmail.com>
Para legislativo@camaraaluminio.sp.gov.br
<legislativo@camaraaluminio.sp.gov.br>
Data 2017-07-31 12:07



Prezados Senhores;

Pela presente, solicitamos esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 02/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e prestação de serviços de copa e recepção, conforme segue:

Conforme disposto em convenção coletiva da categoria SIEMACO, foi instituído a função de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO: para os trabalhadores que exercerem, exclusivamente, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.

Questionamos se devemos considera dentre os 02 (dois) postos de limpeza, 01 (um) posto para os serviços de Agente de Higienização, com adicional de insalubridade em grau médio, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo para os trabalhadores que exerçam esta função, sendo este exclusivo somente para a limpeza dos banheiros?

Consta no modelo de planilha de custo o item C - Assistência médica e familiar/Auxílio Odontológico, as empresas deveram fornecer Assistência médica / Auxílio Odontológico mesmo não sendo obrigatório pela convenção coletiva da categoria?

Empresas optantes do simples poderão participar desta licitação?

Existe alguma empresa que presta os serviços atualmente?

Atenciosamente;

Leonardo Cardoso
Agilclean Serviços de Limpeza-me

ESCLARECIMENTO 01

Bom dia,
At.. Sr. LEONARDO CARDOSO

O pregão presencial número 02 / 2017 que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e prestação de serviços de copa e recepção, foi ANULADO por erros de quantitativos no Edital.

Foi aberto novo procedimento o Pregão presencial 03/2017, com o mesmo objeto a ser realizada:

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de agosto de

2017. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:

14h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Alumínio - SP - Rua Hamilton Moratti, 10, Vila Santa Luzia, Térreo - CEP 18125-000.

Vale ressaltar que o edital agora prevê: 02 postos de limpeza, 01 posto de copeiragem e 01 de recepção.

Com relação ao primeiro questionamento a empresa licitante deve considerar que um dos postos de limpeza será exclusivo para um Agente de Higienização, com acréscimo de 20% de insalubridade?

Respondemos que: **Não é da alçada desta comissão de licitação exercer a função de consultoria técnica ou jurídica para as licitantes, e sobre este questionamento apenas julgamos pertinente aduzir que o Edital 03 considera os banheiros da Câmara Municipal como de grande circulação de pessoas.**

Com relação ao questionamento da obrigatoriedade ou não de fornecer plano de Assistência Médica e Odontológica aos prestadores de serviços mesmo a convenção coletiva da categoria não prevendo tal benefício?

Respondemos que: **Não é da alçada desta comissão de licitação exercer a função de consultoria técnica ou jurídica para as licitantes, e sobre este questionamento apenas julgamos pertinente aduzir que o Edital 03 contém planilha de custo meramente exemplificativa, e ainda prevê que podem ser excluídos e incluídos itens na referida planilha de acordo com cada acordo ou convenção coletiva, portanto, no caso concreto: não havendo previsão na convenção coletiva não será obrigatório incluir na planilha de custo.**

Com relação ao questionamento se as empresas optantes do SIMPLES poderão participar desta Licitação?

Respondemos que: **Sim.**

Com relação ao questionamento se existe empresa que presta serviço atualmente?

Respondemos que: **Embora tal questionamento em nada tenha de pertinente em relação ao Pregão 03/2017, aduzimos que sim há uma empresa prestando serviços, informação esta que consta do site da Câmara.**

Atenciosamente,

Alumínio, 01 de agosto de 2017.

Paulo César de Camargo
Pregoeiro nomeado

